



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

## **LEI Nº33/2.019.**

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

**VANDIL BAPTISTA CASEMIRO**, Prefeito do Município de NOVA ALIANÇA, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de NOVA ALIANÇA, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de NOVA ALIANÇA para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Artigo 2º** - A receita e despesa total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 24.600.000,00 (Vinte e quatro milhões e seiscentos mil reais), conforme Anexo I em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 15.989.500,00 (Quinze milhões novecentos e oitenta e nove mil reais e quinhentos reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 8.610.500,00 (oito milhões seiscentos e dez mil e quinhentos reais)

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

## Receitas Correntes

|   | (valores em R\$)     |
|---|----------------------|
| 1100-Receita de Impostos, taxas e Cont. de Melhoria | 2.635.500,00         |
| 1200-Contribuição                                   | 280.500,00           |
| 1300-Receita Patrimonial                            | 95.000,00            |
| 1600-Receita de Serviços                            | 876.000,00           |
| 1700-Transferências Correntes                       | 23.630.500,00        |
| 1900-Outras Receitas Correntes                      | 335.500,00           |
| <b>Total da Receita Bruta</b>                       | <b>27.853.000,00</b> |
| ( - ) Deduções para Formação do FUNDEB              | -3.253.000,00        |
| <b>Total da Receita Corrente</b>                    | <b>24.600.000,00</b> |

## Receitas de Capital

|                                    |                      |
|------------------------------------|----------------------|
| 2400-Transferências de Capital     | 0,00                 |
| <b>Total da Receita de Capital</b> | <b>0,00</b>          |
| <b>Total Geral da Receita</b>      | <b>24.600.000,00</b> |

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### POR ÓRGÃOS

|                           |                      |
|---------------------------|----------------------|
| 01 – Poder Legislativo    | 600.000,00           |
| 02 – Poder Executivo      | 24.000.000,00        |
| <b>Total do Orçamento</b> | <b>24.600.000,00</b> |

### POR NATUREZA DA DESPESA

|                                    |                      |
|------------------------------------|----------------------|
| <b>3 – Despesas Correntes</b>      | <b>24.175.500,00</b> |
| 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais   | 14.250.200,00        |
| 3.2 – Juros e Encargos da Dívida   | 1.000,00             |
| 3.3 – Outras Despesas Correntes    | 9.924.300,00         |
| <b>4 – Despesas de Capital</b>     | <b>344.500,00</b>    |
| 4.4 – Investimentos                | 133.500,00           |
| 4.5 – Inversões Financeiras        | 0,00                 |
| 4.6 – Amortização da Dívida        | 211.000,00           |
| <b>9 – Reserva de Contingência</b> | <b>80.000,00</b>     |
| 9.9 – Reserva de Contingência      | 80.000,00            |
| <b>Total do Orçamento</b>          | <b>24.600.000,00</b> |

### POR FUNÇÃO DE DESPESA

|                    |              |
|--------------------|--------------|
| 01 – Legislativa   | 600.000,00   |
| 04 – Administração | 2.759.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**NOVA ALIANÇA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

|                              |                      |
|------------------------------|----------------------|
| 08 – Assistência Social      | 939.000,00           |
| 09 – Previdência Social      | 830.000,00           |
| 10 – Saúde                   | 6.841.500,00         |
| 11 – Trabalho                | 1.000,00             |
| 12 – Educação                | 7.047.200,00         |
| 13 – Cultura                 | 169.500,00           |
| 15 – Urbanismo               | 1.353.000,00         |
| 17 – Saneamento              | 1.300.000,00         |
| 18 – Gestão Ambiental        | 42.500,00            |
| 20 – Agricultura             | 138.500,00           |
| 26 – Transporte              | 1.151.000,00         |
| 27 – Desporto e Lazer        | 475.800,00           |
| 28 – Encargos Especiais      | 871.500,00           |
| 99 – Reserva de Contingência | 80.000,00            |
| <b>Total do Orçamento</b>    | <b>24.600.000,00</b> |

## **Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

- a) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
- b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;
- c) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64;
- d) Por conta de recursos oriundos operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei 4.320/64.

II – Realizar operações de crédito até o limite de 20% da receita corrente líquida.

**Parágrafo 1º.** - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderão ocorrer de forma inter ou intraprogramas, bem como entre as unidades administrativas, constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

**Parágrafo 2º.** – Não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a reforçar dotações orçamentárias relativas a:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros, encargos e amortização da dívida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**NOVA ALIANÇA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

**Artigo 5º**- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Aliança, 09 de Outubro de 2.019.



VANDIL BAPTISTA CASEMIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Aline Lellis Devechi Menis  
Escrituraria Exp. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ALIANÇA